LEI MUNICIPAL N° 2.995/2006

Altera a tabela salarial dos profissionais do magistério público municipal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores profissionais de magistério público municipal um acréscimo salarial no valor de R$ 98,38 (noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Único: Como demonstrativo dos novos salário, fixa a tabela do magistério nos termos do Anexo I.

Art. 2° - As despesas correntes criadas na presente lei correrão através da dotação própria e específica de cada secretaria municipal.

Art. 3° - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos 2 (dois) subseqüentes, nos termos do Anexo II.

Art. 4° - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 1° de novembro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

(em exercício)

Roberto Abraim Gazire

Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.554 aprovado em 31.10.2006.
- Publicada em: 01/11/2006

ANEXO I

TABELA SALARIAL

CARREIRA MAGISTÉRIO		
Nível/Cargo	**Tabela de 07/06**	**Aumento R$ 98,38**
Diretor II	815,17	**913,55**
Diretor II	582,39	**680,77**
Vice-Diretor	258,35	**356,73**
Prof. Coordenador I	608,04	**706,42**
Prof. Coordenador II	815,17	**913,55**
Orientador Educ./Superv.	871,97	**970,35**
Professor II	6,38	**7.31**
PI - 2º G	375,29	**473,67**
PI - 3º G	505,59	**603,97**
PI - Cont	480,83	**579,21**

ANEXO II

LEI Nº 2.995/2006

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei epígrafado, ressalvando desde já o mesmo encontra-se de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o artigo 16, II da LC 101/2000.

O presente projeto implicará em impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais, na ordem de R$ 196.041,89 (cento e noventa e seis mil e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) no exercício de 2006, apurado conforme a seguir:

Descrição	Valores de Impacto		
	2006	2007	2008
Professores	196.041,89	1.020.710,28	1.074.745,80
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	196.041,89	1.020.710,28	1.074.745,80

OBS: projeto reajuste salarial de 5% para os exercícios de 2007 e 2008.

Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal e nem se afetará as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim, as exigências do artigo 17 da LRF.

Ponte Nova - MG, 1° de novembro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal e Governo

Roberto Abraim Gazire

Secretário Municipal de Fazenda